

Departamento de Compras e Licitações - Tel.: 3266-3509 CNPJ nº 18.457.200/0001-33 - E-MAIL: licitacomp.canapolis@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO № 209/2021

PREGÃO ELETRÔNICO № 091/2021

OBJETO: Aquisição de aparelho de ultrassonografia para melhor atender a população de Canápolis-MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 21/01/2022

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

DATA: 21/01/2022

HORÁRIO: das 13:30 até as 13:35 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

DATA: 21/01/2022 HORÁRIO: 13:30 horas.

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso identificado"

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na internet, no site www.canapolis.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS:

e-mail: licitacomp.canapolis@gmail.com

ENDEREÇO DO SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Praça 19 de Março, nº 304 – Centro – CEP 38.380-000 – Canápolis/MG



Departamento de Compras e Licitações - Tel.: 3266-3509

CNPJ nº 18.457.200/0001-33 - E-MAIL: licitacomp.canapolis@gmail.com

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS— MG, com endereço à Praça 19 de março, n.º 304 — Centro — Canápolis/MG, CEP 38.380-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.457.200/0001-33, isento de inscrição estadual, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Compras e Licitações fará realizar licitação, PROCESSO Nº 209/2021, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021, sob o REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2004, Lei Estadual 14.167 de 10 de janeiro de 2002 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 037, de 18 de maio de 2006, Decreto Municipal nº 020, de 22 de fevereiro de 2011 e Decreto Municipal nº 024/2020 e demais condições fixadas neste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS.

I OBJETO E ANEXOS

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o <u>Registro de Preços</u> para a aquisição de aparelho de ultrassonografia para melhor atender a população de Canápolis-MG.
- 1.2. O Município não se obriga a adquirir os produtos relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
- 1.3. Este Registro de Preços poderá ser utilizado por qualquer órgão público da esfera Municipal.
 - 1.3.1. Compõem o presente edital:
 - 1.3.1.1. ANEXO I Termo de Referência;
 - 1.3.1.2. ANEXO II Ficha Técnica descritiva do objeto;
 - 1.3.1.3. ANEXO III Modelo de Declarações;
 - 1.3.1.4. ANEXO IV Modelo de Proposta Comercial;
 - 1.3.1.5. ANEXO V Declaração de Microempresa ou EPP
 - 1.3.1.6. ANEXO VI Ata de Registro de Precos;
 - 1.3.1.7. ANEXO VII Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL;
- 1.4. A finalidade principal do sistema de registro de preços é o fornecimento de acordo com a demanda da administração, devido à dificuldade de mensurar a quantidade exata a ser adquirida e assim atender melhor às necessidades do Município.

II CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

- 2.1 O Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no site da Prefeitura (www.canapolis.mg.gov.br) ou da BLL (www.bllcompras.org.br), solicitação via email ou pessoalmente na sala do Secretaria de Compras e Licitações no horário das 11:30 às 17:30 horas.
- 2.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacomp.canapolis@gmail.com, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas.
- 2.3 As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimento serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.canapolis.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 2.4 A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:30 horas) será suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.
- 2.5 As impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, ou seja, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada,



Departamento de Compras e Licitações - Tel.: 3266-3509

CNPJ nº 18.457.200/0001-33 - E-MAIL: licitacomp.canapolis@gmail.com

para o endereço eletrônico <u>licitacomp.canapolis@gmail.com</u>, ou protocolizada na sala no Secretaria de Compras e Licitações, dirigida ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei 8.666/93.

- 2.5.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- 2.5.2 Se protocolizados no Secretaria de Compras e Licitações, os documentos citados no subitem 2.5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93. Caso enviados por e-mail, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos originais nos termos indicados, quando entender necessário.
- 2.5.3 Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo Pregoeiro no prazo estabelecido.
- 2.5.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.
 - a) A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail e será divulgada no site da Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.
- 2.6 Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais e no site www.canapolis.mg.gov.br.

III CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Das Condições

- 3.1.1. A participação nesta licitação não é <u>restrita</u>, às microempresas ME, empresas de pequeno porte EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, previamente credenciadas no sistema "Licitações", conforme Título IX, salvo o artigo.
- 3.1.2. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, inscritas no registro cadastral do Município de CANÁPOLIS ou que apresentarem os documentos exigidos no Capítulo IX Documentos de Habilitação.
- 3.1.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no modelo IV do ANEXO III e de Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar na própria proposta, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).
- 3.1.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 3.1.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.1.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.
 - b) Ficha técnica descritiva, Anexo II, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o Anexo I. Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica



Departamento de Compras e Licitações - Tel.: 3266-3509

CNPJ nº 18.457.200/0001-33 - E-MAIL: licitacomp.canapolis@gmail.com

adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 10.024/19.

- 3.1.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL.
- 3.2. Das Restrições
 - 3.2.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.
 - 3.2.2. Não serão admitidas como proponentes empresas cujos sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores da Prefeitura Municipal de CANÁPOLIS/MG.
 - 3.2.3. Que não esteja suspensa de licitar ou contratar com Município de CANÁPOLIS ou qualquer órgão público, enquanto perdurar a suspensão.
 - 3.2.4. Empresa com falência ou concordata decretada.
 - 3.2.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

IV REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio de INTERNET mediante condições de segurança criptografia e autenticação em toas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Foram Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 4.2. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pelo Município de CANÁPOLIS, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).
- 4.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 4.4. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 4.4.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 4.4.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 4.4.3. abrir as propostas de preços;
 - 4.4.4. analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 4.4.5. desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 4.4.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 4.4.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - 4.4.8. declarar o vencedor;
 - 4.4.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 4.4.10. elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
 - 4.4.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - 4.4.12. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

4.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.1.5 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.



Departamento de Compras e Licitações - Tel.: 3266-3509 CNPJ nº 18.457.200/0001-33 - E-MAIL: licitacomp.canapolis@gmail.com

- 4.6. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.7. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões;
- 4.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

DA PARTICIPAÇÃO

- 4.11. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos;
- 4.12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma associada ou pelos telefones: Curitiba-PR: (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil pelo e-mail contato@bll.org.br, de segunda a sexta das 8h às 18h.

V ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
 - 5.1.1. Deverão ser observados os preços de referência de cada item e total, constantes do Anexo I Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado, sendo que serão aceitos valores superiores ao estimado, na fase de proposta, porém o valor final (após etapa de lances ou negociação com pregoeiro) não poderá ultrapassar a média prevista pela Administração, que serão tidos como preços máximos. No entanto o Pregoeiro, desde que seja devidamente justificado, poderá ou não, classificar como vencedor a proposta acima do estimado pela Administração, ou ainda, desclassificar as propostas acima do estimado, com base no artigo 40, inciso X, da Lei 8.666/93.
- 5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 5.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de gualquer lance válido para o lote.
- 5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances;



Departamento de Compras e Licitações - Tel.: 3266-3509

CNPJ nº 18.457.200/0001-33 - E-MAIL: licitacomp.canapolis@gmail.com

- 5.6. Poderá ser atribuído um intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser identificado na plataforma da BLL.
- 5.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 5.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "<u>ABERTO</u>", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.13. A EMPRESA QUE DIGITAR O LANCE DE FORMA ERRÔNEA PODERÁ PEDIR A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ATÉ A FASE DE PRÉVIA DE ADJUDICAÇÃO, QUANDO O PROCESSO ESTIVER ADJUDICADO, <u>A MESMA PERDERÁ O DIREITO DE SOLICITAR A DESCLASSIFICAÇÃO TENDO QUE ARCAR COM O VALOR OFERTADO</u>.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema <u>não identificará</u> o autor dos lances aos demais participantes, conforme estabelecido pelo Decreto 10.024/19;
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 5.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 5.17. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 5.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.19. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 5.20. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 9 deste Edital, DEVERÃO SER INCLUÍDOS NO SISTEMA DA BLL DE FORMA OBRIGATÓRIA, para verificação de sua HABILITAÇÃO, a empresa que não apresentar a documentação na plataforma será declarada INABILITADA, salvo as condições do tratamento favorecido de ME/EPP, conforme Lei 123/2006.
- 5.21. CASO SEJA NECESSÁRIO o Município PODERÁ solicitar os mesmos documentos da Empresa vencedora, que deverá ser encaminhado em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da solicitação no chat da plataforma, para:

DESTINATÁRIO: Prefeitura Municipal de CANÁPOLIS – A/C: Secretaria de Compras e Licitações ENDEREÇO: Praça 19 de março, nº 304 – Bairro Centro



Departamento de Compras e Licitações - Tel.: 3266-3509 CNPJ nº 18.457.200/0001-33 - E-MAIL: licitacomp.canapolis@gmail.com

CEP: 38.380-000 CANÁPOLIS/MG

- 5.22. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas.
- 5.23. O não cumprimento dos documentos de habilitação na plataforma da BLL, acarretará na desclassificação da empresa, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 5.24. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 5.25. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 5.26. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, e inexistindo a interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

VI PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
 - 6.1.1. A proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada conforme ANEXO II, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as ESPECIFICAÇÕES, as MARCAS e MODELOS dos produtos ofertados e os PROSPECTOS de cada produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, as marcas e modelos, ou os prospectos dos produtos neste campo implicará na DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
 - 6.1.2. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;
- 6.3. O cadastramento da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. O preço ofertado deverá ser unitário, expresso em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula;
- 6.6. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.7. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. (Decreto 10.024/19).

VII PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o MENOR PREÇO POR ITEM.



Departamento de Compras e Licitações - Tel.: 3266-3509 CNPJ nº 18.457.200/0001-33 - E-MAIL: licitacomp.canapolis@gmail.com

- 7.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
- 7.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 7.4. Serão rejeitadas as propostas que:
 - 7.4.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
 - 7.4.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
 - 7.4.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

VIII CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de <u>MENOR PREÇO POR ITEM</u> observado o prazo para a entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital:
- 8.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 8.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 8.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.18 e 5.19 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 8.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 8.6 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.7 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.7.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração
- 8.8 Poderá ser solicitado entrega da amostra para verificação do produto e sua aceitabilidade, a qual poderá ser aceita pelo Pregoeiro ou não mediante a justificativa, o qual resultará não aceitação ou não da proposta do licitante.
- 8.9 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



Departamento de Compras e Licitações - Tel.: 3266-3509 CNPJ nº 18.457.200/0001-33 - E-MAIL: licitacomp.canapolis@gmail.com

IX DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes de forma OBRIGATÓRIA, deverão cadastrar os documentos na plataforma da BLL, para fins de classificação de Habilitação. Caso algum documento não seja cadastrado o mesmo poderá ser INABILITADO, salvo as condicionantes do item 5.15 deste Edital. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma da BLL são:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou <u>contrato social em vigor</u>, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de <u>sociedades por ações</u>, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, <u>Certificado da condição de Microempreendedor Individual CCMEI</u>.
 - 9.1.1.1. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, se necessário for.
 - 9.1.1.2. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- 9.1.2. <u>Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII</u> do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no anexo III do presente Edital.
- 9.1.3. <u>Declaração de conhecimento do edital</u> conforme modelo no anexo III do presente Edital.
- 9.1.4. <u>Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação</u>, conforme modelo no anexo III do presente Edital.

• REGULARIDADE FISCAL

- 9.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (<u>CNPJ</u>) (Para esse documento não será exigido data de validade, o mesmo deverá conter atividades pertinentes ao ramo do objeto ora licitado);
- 9.1.6. Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Municipal</u> do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- 9.1.7. Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u> do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- 9.1.8. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da <u>União</u>, conjunta com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (<u>INSS</u>), conforme MF n.º 358, de 05/09/2014;
- 9.1.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (<u>FGTS</u>), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.1.10. Prova de regularidade de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
 - Qualificação Econômico-Financeiro
- 9.1.11. <u>Balanço Patrimonial do último exercício</u>, com demonstrativo contábil, registrado na Junta Comercial do Estado. Se a empresa for optante pelo simples apresentar <u>Consulta Optante pelo Simples Nacional</u> ou ainda, Prova de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou <u>Certidão expedida pela Junta Comercial</u> da Unidade da Federação da sede da licitante.
- 9.1.12. A empresa que se classificar para concorrer como ME ou EPP, além da <u>declaração</u> constante no modelo IV do ANEXO III para fins de habilitação, deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, sob pena de inabilitação.
- 9.1.13. Certidão de Falência e/ou recuperação judicial.



Departamento de Compras e Licitações - Tel.: 3266-3509 CNPJ nº 18.457.200/0001-33 - E-MAIL: licitacomp.canapolis@gmail.com

- Qualificação Técnica
- 9.1.14. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 9.1.15. Licença sanitária municipal ou estadual, para exercer a atividade de comercialização e venda de medicamentos e/ou produtos para saúde, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização legível.
- 9.1.16. Registro dos produtos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, exceto os medicamentos que forem dispensados do registro.

X JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso apresentado em originais, os mesmos não serão devolvidos, fazendo parte do presente processo.
- 10.2 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.
- 10.3 O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 10.4 Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias;
- 10.5 Não será habilitada a empresa que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;
- 10.6 Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital;
- 10.7 Durante os trabalhos, o Pregoeiro poderá solicitar quaisquer esclarecimentos complementares aos concorrentes;
- 10.8 O Pregoeiro poderá, no julgamento da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

XI TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

- 11.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores terão o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste capítulo.
- 11.2. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante, além da apresentação da declaração constante no modelo IV do ANEXO III e da Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar na própria proposta, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate.
- 11.3. A empresa que se classificar para concorrer como ME ou EPP, além da declaração constante no modelo IV do ANEXO III para fins de habilitação, deverá apresentar junto aos Documentos de Habilitação, a Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- 11.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:
 - 11.4.1. Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado;
 - 11.4.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal;



Departamento de Compras e Licitações - Tel.: 3266-3509 CNPJ nº 18.457.200/0001-33 - E-MAIL: licitacomp.canapolis@gmail.com

- 11.5. No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas de preço iguais ou até 5% superiores à menor proposta apresentada por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte TERÃO SUAS PROPOSTAS CONSIDERADAS EMPATADAS com a referida melhor proposta.
- 11.6. Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, preferência na contratação nos seguintes termos:
 - 11.6.1. A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 10.4 deste capitulo, que apresentou a menor proposta PODERÁ FORMULAR NOVA PROPOSTA EM VALOR INFERIOR À MELHOR PROPOSTA APRESENTADA pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 11.6.2. Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas e que estejam na forma do item 11.5, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta nos mesmos termos do item anterior.
- 11.7. Caso a licitante escolhida na forma do item 11.6.1 ou no item 11.6.2 e não formule nova proposta serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 11.5 remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem nova proposta nos termos do item 11.6.
- 11.8. Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule nova proposta, o objeto será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou a melhor proposta.
- 11.9. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 11.4.2, deste instrumento convocatório, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.
- 11.10. Durante o decurso dos prazos referidos no item 11.9 deste capítulo, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.
- 11.11. Findo os prazos referidos no item 11.9 deste capítulo, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que NÃO apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com este Município.
- 11.12. Na ocorrência do disposto no item anterior o Município poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens 11.5 e 11.6, e ainda revogar o presente processo licitatório.

XII HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro irá adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e encaminhará o processo para a autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 12.2. A adjudicação do objeto da licitação será efetivada mediante ata de registro de preços, observando-se as condições estipuladas neste Edital.
- 12.3. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o adjudicatário para assinar o termo de ata de registro de preços em até cinco dias úteis, sujeitando-se este, em caso de recusa, ao disposto nos art. 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93.

XIII PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O prazo para assinatura da ata de registro de preços será de no máximo 5 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado da Licitação.



Departamento de Compras e Licitações - Tel.: 3266-3509 CNPJ nº 18.457.200/0001-33 - E-MAIL: licitacomp.canapolis@gmail.com

- 13.1.1. Quando convocado para assinar no Secretaria de Compras e Licitações a empresa terá 05 (cinco) dias úteis para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Essa convocação será feita através de e-mail e confirmação via telefone a empresa.
- 13.1.2. Quando for enviado via Correios, através de AR, será aguardado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução do mesmo, prazo este verificado nas postagens dos remetentes.
- 13.2. Fica designado como local para assinatura da Ata de Registro de Preços a sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 13.3. O prazo concedido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.4. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal № 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar da Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

XIV DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES A ATA

- 14.1. O Município de CANÁPOLIS é o órgão gerenciador responsável pela condução do Registro de Preços e gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS dele decorrente.
- 14.2. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenham participado deste certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de CANÁPOLIS;
 - 14.2.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços proveniente deste certame, deverá consultar a Prefeitura Municipal de CANÁPOLIS para a manifestação da possibilidade de adesão.
 - 14.2.2. As aquisições adicionais decorrentes da Ata de Registro de Preços **não poderão exceder, por órgão ou** entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e Registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.
 - 14.2.3. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes do número de órgãos não participantes que aderirem.
 - 14.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada **em até 90 (noventa) dias**, observando-se o prazo de vigência da presente ata.
 - 14.2.5. Caberá ao fornecedor (es) registrado(s) que vencer(em) o certame licitatório, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.
 - 14.2.6. O órgão ou entidade que aderir a presente Ata de Registro de Preços convalidará todos os atos do certame, e respeitará as mesmas cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
 - 14.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 14.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



Departamento de Compras e Licitações - Tel.: 3266-3509 CNPJ nº 18.457.200/0001-33 - E-MAIL: licitacomp.canapolis@gmail.com

- 14.4. O fornecedor poderá ter seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.5. O cancelamento do registro ocorrerá a pedido, quando:
 - 14.5.1. O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.
 - 14.5.2. O fornecedor não poder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra **antes do pedido de fornecimento.**
- 14.6. O cancelamento do registro de preços ocorrerá, por iniciativa da Prefeitura Municipal de CANÁPOLIS quando:
 - 14.6.1. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.
 - 14.6.2. O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.
 - 14.6.3. Houver razão de interesse público, devidamente comprovada e justificada.
 - 14.6.4. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da ata de registro de preços.
 - 14.6.5. O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, Edital do Registro de Preços.

XV DO EMPENHO E EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO

- 15.1. O contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela **Nota de Empenho** ou outros documentos equivalentes na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
- 15.2. Como condição para liquidação da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante as Fazendas Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e regularidade de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 15.3. A SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO será emitida pelo Secretaria de Compras e Licitações e enviada via e-mail.
- 15.4. As aquisições das mercadorias constantes no presente Pregão ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências dos Departamentos solicitantes, sendo que poderá ser solicitada qualquer quantidade dos itens licitados dentro do limite de compra.
- 15.5. A Empresa fornecedora deverá responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
- 15.6. As mercadorias deverão ser entregues no prazo máximo de **90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS IMPRORROGÁVEIS** após recebimento da SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.
- 15.7. As mercadorias devem ter garantia/prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua entrega no Almoxarifado Municipal.
- 15.8. As mercadorias que se encontrarem impróprias para consumo e/ou uso deverão ser substituídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sanções administrativas.
- 15.9. A licitante vencedora do presente certame ficará obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, de acordo com o disposto no Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
- 15.10. A entrega dos produtos objeto deste Edital será orientada e fiscalizada pelo Secretaria de Compras e Licitações devendo obedecer ao disposto deste Edital.
- 15.11. O recebimento das mercadorias, pelo Município, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto nos artigos 73 e 74 da Lei Federal 8.666/93:



Departamento de Compras e Licitações - Tel.: 3266-3509 CNPJ nº 18.457.200/0001-33 - E-MAIL: licitacomp.canapolis@gmail.com

- a)**provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, se encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção;
- definitivamente, após 15 dias corridos, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação.
- 15.12. Havendo necessidade de correção por parte da empresa Fornecedora, os prazos e pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a empresa Fornecedora sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

XVI CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de CANÁPOLIS, com <u>RECURSOS PRÓPRIOS E/OU CONVÊNIOS</u>, após apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) próprios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da mercadoria.
- 16.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 16.3. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente previamente indicada pelo contratado.

XVII RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 17.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Prefeitura poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
 - 17.1.1. O Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
 - 17.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará na decadência do direito de recurso.
 - 17.1.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.
 - 17.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3(três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 17.2. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos.
 - 17.2.1. Ser dirigido ao Pregoeiro nos prazos estabelecidos nos itens anteriores.
 - 17.2.2. Ser protocolizado na sala do Secretaria de Compras e Licitações em uma via original, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.
 - 17.2.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.
- 17.3. Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 17.4. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 17.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor.



Departamento de Compras e Licitações - Tel.: 3266-3509

CNPJ nº 18.457.200/0001-33 - E-MAIL: licitacomp.canapolis@gmail.com

17.7. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no site e/ou encaminhada via correios aos interessados.

XVIII SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 A empresa registrada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de CANÁPOLIS, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 18.2 Pela inexecução parcial ou total do contrato conforme estipulado no edital, cabe ao Pregoeiro solicitar a instauração do processo administrativo para apurar as infrações cometidas pelo licitante em face das condutas tipificadas no art. 7º da Lei 10.520/2020.

XIX DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.
- 19.2. Nenhum contrato ou empenho será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

XX OMISSÕES

20.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

XXI PENALIDADES

- 21.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.
- 21.2 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21.06.93, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:
 - 21.2.1 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços por dia de atraso na entrega e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual;
 - 21.2.2 15% (quinze por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços, se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;
- 21.3 As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

XXII DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 A Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 22.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou revisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 22.3 Para atender aos seus interesses, o Município de CANÁPOLIS reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal № 8.666/93.
- 22.4 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



Departamento de Compras e Licitações - Tel.: 3266-3509 CNPJ nº 18.457.200/0001-33 - E-MAIL: licitacomp.canapolis@gmail.com

- 22.5 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 22.6 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 22.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.8 A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas vencedoras fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 22.9 Fica eleito o foro da Comarca de CANÁPOLIS, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

CANÁPOLIS - MG, 27 de dezembro de 2021.

Victor Hugo Silva Gomes PREGOEIRO



Departamento de Compras e Licitações - Tel.: 3266-3509 CNPJ nº 18.457.200/0001-33 - E-MAIL: licitacomp.canapolis@gmail.com

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO № 209/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021

1.0 OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O objeto desta licitação é a aquisição de aparelho de ultrassonografia para melhor atender a população de Canápolis-MG, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificações mínimas do material
01	01	UN	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA - Sem aplicação Transesofágica; Equipamento transportável sobre rodízios; Possuir: - No mínimo de 130.000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Continuo. Modo 2D Console ergonômico com teclas programáveis; - Tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write; Imagem Trapezoidal que possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear; - Imagem Harmônica: função com aplicação para todo color Doppler; - Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real; - Power Doppler Direcional; - Modo Doppler Espectral; - Modo Doppler Contínuo; - Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral; Modo Triplex; - Pacote de cálculos específicos; - Pacote de cálculos simples; - Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler; - Divisão de tela em 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos; - Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas; - Software de análise automática em tempo real da curva Doppler; Software de medida automática de espessura e comprimento da íntima-média com três protocolos de referência já inseridos no equipamento; Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento; - Possibilitar armazenar as imagens em movimento; - Cine loop e Cine Loop Save; - Pós-processamento de medidas; - Pós-processamento de imagens; - Banco de palavras em Portugués; - Monitor LCD ou LED com no mínimo de 21 polegadas; - Tela secundária com tecnologia Touch com no mínimo 08 polegadas; -Teclado alfanumérico; - Painel de controle com ajuste rotacional - Deve permitir arquivar/revisar imagens; Frame rate de pelo menos 1.000 m



Departamento de Compras e Licitações - Tel.: 3266-3509 CNPJ nº 18.457.200/0001-33 - E-MAIL: licitacomp.canapolis@gmail.com

	especificações; instalação e treinamento in loco da equipe que vai utilizar o equipamento,
	garantia 12 meses

- 1.2 A mercadoria deverá ser entregue e devidamente instalada com treinamento em loco da equipe que irá utilizar o equipamento no prazo máximo de <u>90 (noventa) dias corridos improrrogáveis</u> após recebimento da SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.
- 1.3 As mercadorias devem ter validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua entrega no Almoxarifado Municipal, ou em outro local indicado pela Administração Pública.
- 1.4 Não será aceita ou recebida qualquer mercadoria com atraso, validade expirada, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à EMPRESA REGISTRADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do bem descrito, atenderá a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Canápolis-MG, pois a referida aquisição é para melhor atender a população do município.

3.0 ESTIMATIVA DE PREÇO

A média estimada global, considerando a pesquisa de mercado, foi de *R\$ 144.333,33 (Cento e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta três reais e trinta e três centavos)*, conforme especificado abaixo:

				MÉDIA ESTIMADA		
Item	Quant.	Unid.	Especificações do material	Valor Unitário	Valor Total	
01	01	UN	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA - Sem aplicação Transesofágica; Equipamento transportável sobre rodízios; Possuir: - No mínimo de 130.000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D Console ergonômico com teclas programáveis; - Tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write; Imagem Trapezoidal que possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear; - Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores; - Imagem Harmônica de Pulso Invertido - Modo M, Modo Power Doppler; Modo Color Doppler; - Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real; - Power Doppler Direcional; - Modo Doppler Espectral; - Modo Doppler Contínuo; - Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral; Modo Triplex; - Pacote de cálculos específicos; - Pacote de cálculos simples; - Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler; - Divisão de tela em 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos; - Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas; - Software de análise automática em tempo real da curva Doppler; Software de medida automática da espessura e comprimento da íntima-média com três protocolos de	R\$ 144.333,33	R\$ 144.333,33	



Departamento de Compras e Licitações - Tel.: 3266-3509

CNPJ nº 18.457.200/0001-33 - E-MAIL: licitacomp.canapolis@gmail.com

referência já inseridos no equipamento; Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento; -Possibilitar armazenar as imagens em movimento; -Cine loop e Cine Loop Save; - Pós-processamento de medidas; - Pós-processamento de imagens; - Banco de palavras em Português; - Monitor LCD ou LED com no mínimo 21 polegadas; - Tela secundária com tecnologia Touch com no mínimo 08 polegadas; -Teclado alfanumérico; - Painel de controle com ajuste rotacional - Deve permitir arquivar/revisar imagens; Frame rate de pelo menos 1.000 frames por segundo; - Todos os transdutores multifrequênciais, banda larga; - HD interno de no mínimo 500Gb; - No mínimo 04 portas USB; - No mínimo 04 portas ativas para transdutores; -Passível de upgrade para tecnologia de aquisição de imagens 4D; - Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0; Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática; -Gravação de imagens em pen drive; - Impressão direta; - Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário; -Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz. Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz. Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz. Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Possibilidade futura para uso de transdutores setoriais pediátricos e neonatais; -Acessórios: Impressora laser colorida, No break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante. Garantia 12 meses; Deverá apresentar junto com a proposta de preços comprovação de assistência técnica autorizada pelo fabricante com sede em um raio de no máximo 400km da sede do município, registro na Anvisa, manual do usuário em português registrado na ANVISA e catálogo do produto para a devida conferência das especificações; instalação e treinamento "in loco" da equipe que vai utilizar o equipamento, garantia 12 meses

3.2. Deverão ser observados os preços de referência de cada item e total, constantes do Anexo I - Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado, sendo que serão aceitos valores superiores ao estimado, na fase de proposta, porém o valor final (após etapa de lances ou negociação com pregoeiro) não poderá ultrapassar a média prevista pela Administração, que serão tidos como preços máximos. No entanto o Pregoeiro, desde que seja devidamente justificado, poderá ou não, classificar como vencedor a proposta acima do estimado pela Administração, ou ainda, desclassificar as propostas acima do estimado, com base no artigo 40, inciso X, da Lei 8.666/93.

4.0 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1 As aquisições das mercadorias constantes no presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências dos Departamentos solicitantes, sendo que poderá ser solicitada qualquer quantidade dos itens licitados de forma contínua e parcelada.
- 4.2 As mercadorias deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, situado à **Rua 12, n.º 628 Bairro Centro, CANÁPOLIS/MG**, <u>ou</u>, em local indicado pela administração pública, em embalagens que protejam e identifiquem o conteúdo.



Departamento de Compras e Licitações - Tel.: 3266-3509 CNPJ nº 18.457.200/0001-33 - E-MAIL: licitacomp.canapolis@gmail.com

- 4.3. As mercadorias deverão ser entregues devidamente embaladas e condicionadas, sendo transportadas com segurança e sob a responsabilidade da empresa registrada.
- 4.4. O recebimento das mercadorias pelo MUNICÍPIO dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto nos artigos 73 e 74 da Lei Federal 8.666/93:
 - a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, se encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção;
 - definitivamente, após 15 dias corridos, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação.

5.0 PRAZOS

- A entrega das mercadorias licitadas deverá ser iniciada após assinatura da ata de registro de preço, de acordo com a emissão da SOLICITAÇÃO DE ENTREGA pelo Secretaria de Compras e Licitações.
- 5.2 A SOLICITAÇÃO DE ENTREGA será emitida pelo Secretaria de Compras e Licitações e enviada via e-mail, sendo que a empresa deve confirmar o recebimento deste.
- As mercadorias deverão ser entregues no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos improrrogáveis,** contados após confirmação recebimento da SOLICITAÇÃO DE ENTREGA via e-mail.

6.0 DEVERES DA EMPRESA FORNECEDORA

- 6.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição ou não se adequarem às especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 6.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços.
- 6.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 6.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.6 Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ata de registro de preços.

7.0 DEVERES DO ÓRGÃO SOLICITANTE

- 7.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- 7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.



Departamento de Compras e Licitações - Tel.: 3266-3509 CNPJ nº 18.457.200/0001-33 - E-MAIL: licitacomp.canapolis@gmail.com

- 7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da EMPRESA FORNECEDORA, através de servidor especialmente designado.
- 7.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.0 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, assim como o recebimento e a conferência dos produtos entregues, serão realizados pelo Almoxarifado Municipal.
- 8.2 O responsável pelo recebimento no Almoxarifado Municipal atestará, por meio do "Termo de Recebimento Provisório", a entrega das mercadorias conforme quantidades constantes nas notas fiscais.
- 8.3 Após devida conferência das especificações no prazo determinado, será efetuado o Recebimento Definitivo do objeto, quando o responsável atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições especificadas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à EMPRESA REGISTRADA.
- 8.4 A EMPRESA REGISTRADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços pela Administração Municipal, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela mesma;
- 8.5 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

9.0 SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1 A EMPRESA REGISTRADA ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de CANÁPOLIS, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 9.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.
- 9.3 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21.06.93, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:
 - a) 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços por dia de atraso na entrega e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual;
 - b) 15% (quinze por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços, se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;
- 9.4 As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

Victor Hugo Silva Gomes
- Pregoeiro -



Departamento de Compras e Licitações - Tel.: 3266-3509 CNPJ nº 18.457.200/0001-33 - E-MAIL: licitacomp.canapolis@gmail.com

ANEXO II – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

(A SER ANEXADA POR MEIO ELETRÔNICO)

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO № 209/2021

PREGÃO ELETRÔNICO № 091/2021

OBJETO: Aquisição de aparelho de ultrassonografia para melhor atender a população de Canápolis-MG, conforme itens abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificações do material	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Global
ltem 01	Quant.	Unid.	Especificações do material APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA - Sem aplicação Transesofágica; Equipamento transportável sobre rodízios; Possuir: - No mínimo de 130.000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D Console ergonômico com teclas programáveis; - Tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write; Imagem Trapezoidal que possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear; - Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores; - Imagem Harmônica de Pulso Invertido - Modo M, Modo Power Doppler; Modo Color Doppler; - Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real; - Power Doppler Direcional; - Modo Doppler Espectral; - Modo Doppler Contínuo; - Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectficos; - Pacote de cálculos simples; - Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e	Marca	Modelo		
			1				



Departamento de Compras e Licitações - Tel.: 3266-3509

CNPJ nº 18.457.200/0001-33 - E-MAIL: licitacomp.canapolis@gmail.com

Permitir acesso às imagens salvas para pós-		
análise e processamento; - Possibilitar		
armazenar as imagens em movimento; - Cine		
loop e Cine Loop Save; - Pós-processamento		
de medidas; - Pós-processamento de		
imagens; - Banco de palavras em Português; -		
Monitor LCD ou LED com no mínimo 21		
polegadas; - Tela secundária com tecnologia		
Touch com no mínimo 08 polegadas; -Teclado		
alfanumérico; - Painel de controle com ajuste		
rotacional - Deve permitir arquivar/revisar		
imagens; Frame rate de pelo menos 1.000		
frames por segundo; - Todos os transdutores		
multifrequênciais, banda larga; - HD interno		
de no mínimo 500Gb; - No mínimo 04 portas		
USB; - No mínimo 04 portas ativas para		
transdutores; - Passível de upgrade para		
tecnologia de aquisição de imagens 4D; -		
Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0;		
Drive (gravador) de DVD-R para		
armazenamento de imagens e/ou clipes em		
CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG /		
AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM		
com visualizador DICOM de leitura		
automática; - Gravação de imagens em pen		
drive; - Impressão direta; - Pelo menos 32		
presets programáveis pelo usuário; -		
Acompanhar os seguintes transdutores banda		
larga multifrequenciais: Transdutor Convexo		
que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz.		
Transdutor Endocavitário que atenda as		
frequências de 4.0 a 9.0 MHz. Transdutor		
Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11		
MHz. Transdutor Setorial adulto que atenda		
as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Possibilidade		
futura para uso de transdutores setoriais		
pediátricos e neonatais; - Acessórios:		
Impressora laser colorida, No break		
compatível com o equipamento. Tensão de		
acordo com a entidade solicitante. Garantia		
12 meses; Deverá apresentar junto com a		
proposta de preços comprovação de		
assistência técnica autorizada pelo fabricante		
com sede em um raio de no máximo 400km		
da sede do município, registro na Anvisa,		
manual do usuário em português registrado		
na ANVISA e catálogo do produto para a		
devida conferência das especificações;		
instalação e treinamento in loco da equipe		
que vai utilizar o equipamento, garantia 12		
meses		
Valor total		

^{*} O preço proposto acima contempla toda a despesa necessária para fornecimento dos bens, incluindo fretes, seguros, impostos, etc.

OBSERVAÇÕES:

A mercadoria deverá ser entregue e devidamente instalada com treinamento em loco da equipe que irá utilizar o equipamento no prazo máximo de <u>90 (noventa) dias corridos improrrogáveis</u> após recebimento da SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.



Departamento de Compras e Licitações - Tel.: 3266-3509 CNPJ nº 18.457.200/0001-33 - E-MAIL: licitacomp.canapolis@gmail.com

As mercadorias devem ter validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua entrega no Almoxarifado Municipal, ou em outro local indicado pela Administração Pública.

Deverá apresentar junto com a proposta de preços comprovação de assistência técnica pelo fabricante, registro na ANVISA e boas práticas de fabricação, manual do usuário registrado na ANVISA, para comprovação de todas as características técnicas.

As mercadorias deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, situado à Rua 12, nº 628 — Bairro Centro, CANÁPOLIS/MG, ou, em outro local indicado pela administração pública em embalagens que protejam e identifiquem o conteúdo.

O Prazo de Entrega do objeto é de *90 (noventa) dias corridos improrrogáveis* após recebimento da solicitação do Secretaria de Compras e Licitações via e-mail.

** Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

***Validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaramos que estamos enquadrados no regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006.									
Local,	de	de 2021.							

<<POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE>>



Departamento de Compras e Licitações - Tel.: 3266-3509 CNPJ nº 18.457.200/0001-33 - E-MAIL: licitacomp.canapolis@gmail.com

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO № 209/2021

PREGÃO ELETRÔNICO № 091/2021

 As declarações devem estar em papel timbrado da licitante, contendo o nome, cargo ou função, dados de identificação (CPF e identidade), telefone e e-mail de contato do(s) seu(s) representante(s) legal(ais), podendo ser apresentado uma única vez no envelope de habilitação.

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, vêm pelo presente declarar, sob as penas da lei, que está e estará cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Sendo esta declaração a expressão da verdade, firmo a presente.

Nome do Representante legal da Empresa licitante (CARGO/RG) - CARIMBO DA EMPRESA -

Obs: Texto transcrito da Constituição Federal do Brasil:

"Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social":

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".



Departamento de Compras e Licitações – Tel.: 3266-3509 CNPJ nº 18.457.200/0001-33 - E-MAIL: licitacomp.canapolis@gmail.com

MODELO II – Declaração de conhecimento do Edital
/dede 2021.
A Empresa, localizada na, nº, inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por
, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a)
à, infra-assinado, DECLARA , por este instrumento, e na melhor forma de direito,
concordar com os termos do Pregão Eletrônico nº 091/2021 , dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara
ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo Pregoeiro ou pela administração
da Prefeitura Municipal de CANÁPOLIS, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos
legais de recursos.
Atenciosamente,
Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG) - CARIMBO DA EMPRESA -
- CARIIVIDU DA EIVIPRESA -
MODELO III – Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
A Empresa, localizada na, nº, nº, inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por
, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a)
à, DECLARA EXPRESSAMENTE, por este instrumento, para fins de habilitação no Pregão
Eletrônico nº 091/2021, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
de 2021.

Nome do Representante legal da Empresa licitante (CARGO/RG)

- CARIMBO DA EMPRESA -



Departamento de Compras e Licitações – Tel.: 3266-3509 CNPJ nº 18.457.200/0001-33 - E-MAIL: licitacomp.canapolis@gmail.com

MODELO IV – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por
, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a
à, DECLARA EXPRESSAMENTE , por este instrumento, para todos os fins de direito
especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que está sob o regime de microempresa ou
empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas
alterações posteriores.
// de de 2021

Nome do Representante legal da Empresa licitante (CARGO/RG) - CARIMBO DA EMPRESA -



Departamento de Compras e Licitações - Tel.: 3266-3509 CNPJ nº 18.457.200/0001-33 - E-MAIL: licitacomp.canapolis@gmail.com

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO № 209/2021

PREGÃO ELETRÔNICO № 091/2021

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
Telefone:	Contato:	
E-mail:		

OBJETO: Aquisição de aparelho de ultrassonografia para melhor atender a população de Canápolis-MG.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra(m) o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Quant.	Unid.	Especificações do material	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Global
01	01	UN	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA - Sem aplicação Transesofágica; Equipamento transportável sobre rodízios; Possuir: - No mínimo de 130.000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D Console ergonômico com teclas programáveis; - Tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write; Imagem Trapezoidal que possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear; - Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores; - Imagem Harmônica de Pulso Invertido - Modo M, Modo Power Doppler; Modo Color Doppler; - Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real; - Power Doppler Direcional; - Modo Doppler Espectral; - Modo Doppler Contínuo; - Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral; Modo Triplex; - Pacote de cálculos específicos; - Pacote de cálculos simples; - Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler; - Divisão de tela em 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos; - Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas; - Software de análise automática em tempo real da curva Doppler; Software de medida automática da espessura e comprimento da íntima-média com três protocolos de referência já inseridos no equipamento; Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento; -			



Departamento de Compras e Licitações - Tel.: 3266-3509

CNPJ nº 18.457.200/0001-33 - E-MAIL: licitacomp.canapolis@gmail.com

Possibilitar armazenar as imagens em movimento; - Cine loop e Cine Loop Save; - Pós-processamento de medidas; -Pós-processamento de imagens; - Banco de palavras em Português; - Monitor LCD ou LED com no mínimo 21 polegadas; - Tela secundária com tecnologia Touch com no mínimo 08 polegadas; -Teclado alfanumérico; - Painel de controle com ajuste rotacional - Deve permitir arquivar/revisar imagens; Frame rate de pelo menos 1.000 frames por segundo; - Todos os transdutores multifrequênciais, banda larga; - HD interno de no mínimo 500Gb; - No mínimo 04 portas USB; - No mínimo 04 portas ativas para transdutores; - Passível de upgrade para tecnologia de aquisição de imagens 4D; - Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0; Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática; - Gravação de imagens em pen drive; -Impressão direta; - Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário; - Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz. Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz. Transdutor Linear que atenda as freguências de 4.0 a 11 MHz. Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Possibilidade futura para uso de transdutores setoriais pediátricos e neonatais; - Acessórios: Impressora laser colorida, No break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante. Garantia 12 meses; Deverá apresentar junto com a proposta de preços comprovação de assistência técnica autorizada pelo fabricante com sede em um raio de no máximo 400km da sede do município, registro na Anvisa, manual do usuário em português registrado na ANVISA e catálogo do produto para a devida conferência das especificações; instalação e treinamento in loco da equipe que vai utilizar o equipamento, garantia 12 meses Valor total

OBSERVAÇÕES

- Aos itens desta licitação, que não tiverem prazo de garantia estipulado na sua especificação, deverá ser dada garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua entrega no Almoxarifado Municipal, contra defeitos de fabricação.
- A empresa se responsabiliza a fornecer no ato da entrega dos bens toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia.
- A empresa garante o reparo das falhas, às suas expensas, durante o prazo de garantia estabelecido neste Termo de Referência, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida.
- As mercadorias deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, situado à Rua 12, n.º 628 Bairro Centro, CANÁPOLIS/MG, ou, em local indicado pela administração, devidamente montadas, em embalagens que protejam e identifiquem o conteúdo.
- As mercadorias deverão ser entregues devidamente embaladas e condicionadas, sendo transportadas com segurança e sob a responsabilidade da EMPRESA.
- O Prazo de Entrega do objeto é de 90 (novemta) dias úteis improrrogáveis após recebimento da solicitação do Secretaria de Compras e Licitações via e-mail.

^{*} O preço proposto acima contempla toda a despesa necessária para fornecimento dos bens, incluindo fretes, seguros, impostos, etc.



Departamento de Compras e Licitações - Tel.: 3266-3509 CNPJ nº 18.457.200/0001-33 - E-MAIL: licitacomp.canapolis@gmail.com

 As mercadorias poderão ser solicitadas em qualquer quantidade dentro do limite da compra, de acordo com a necessidade dos Departamentos requisitantes.

**Validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública do Preaão.

vandade da proposta e oo (sessen	tay alas, a contar da data da abertara da sessalo publica do Fregue.
Dados para crédito em conta corren Favorecido:	te:
Banco:	
Número da Agência:	Conta corrente:
Dados do responsável para assinatu	ra da ata de registro de preços:
Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Estado civil:
Instrumento que lhe outorga podere	s para assinatura da ata de registro de preços:
() Contrato social da empresa	() Procuração
	/ do do 2021
	de 2021
	<< Nome da Empresa >>

Nome do Sócio Gerente



Departamento de Compras e Licitações - Tel.: 3266-3509 CNPJ nº 18.457.200/0001-33 - E-MAIL: licitacomp.canapolis@gmail.com

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

A Empresa		, localiz	zada na		, nº	, inscri	ta no
Cadastro Nacional de Pe	essoa Jurídica	(CNPJ) sob o	nº	,	neste ato re	epresentada	por
, i	nscrito(a) no Ca	dastro de Pessoa	Física sob o n	o	, residente	e e domicilia	do(a)
à	na cida	de de		, D	ECLARA, sob a	s penalidad	es da
lei, que se enquadra como [[Microempresa	ou Empresa de P	equeno Porte]	, nos termos do	art. 3º da Lei C	omplementa	ar n.º
123 de 14 de dezembro de	2006, estando	apta a usufruir	dos benefícios	e vantagens leg	galmente instit	uídas por n	ão se
enquadrar em nenhuma d	las vedações le	gais impostas pe	elo § 4º do a	rt. 3º da Lei Co	mplementar n	.º 123 de 1	.4 de
dezembro de 2006. Declaro	o, para fins da LC	2 123/2006 e suas	s alterações, so	ob as penalidade	s desta, ser:		
() MICROEMPRESA – Red	ceita bruta anua	l igual ou inferio	a R\$ 360.000	.00 e estando ap	ta a fruir os be	nefícios e	
vantagens legalmente instit	tuídas por não s	e enquadrar em i	nenhuma das v	edações legais i	mpostas pelo §	§ 4º do art. 3	º da
Lei Complementar nº 123/0	06.						
() EMPRESA DE PEQUEN	O PORTE – Rece	eita bruta anual s	uperior a R\$ 3	60.000,00 e igua	l ou inferior a F	R\$ 3.600.000),00,
estando apta a fruir os bene	efícios e vantage	ens legalmente in	stituídas por r	ão se enquadrar	em nenhuma	das vedaçõe	28
legais impostas pelo § 4º do	o art. 3º da Lei C	omplementar nº	123/06.				
				/	, de	de 2	2021.
	Nome o	do Representante	e legal da Empi GO/RG)	esa licitante			
		•	DA EMPRESA-	-			
		Nome do	credenciado				
		(CAR	GO/RG)				

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



1.3.

Município de Canápolis - Prefeitura Municipal

Departamento de Compras e Licitações - Tel.: 3266-3509 CNPJ nº 18.457.200/0001-33 - E-MAIL: licitacomp.canapolis@gmail.com

ANEXO VI -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO № 209/2021

PREGÃO ELETRÔNICO № 091/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA MELHOR ATENDER À POPULAÇÃO DE CANÁPOLIS. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS E A EMPRESA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO

1.1. ADMINISTRAÇÃO – O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 09, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.457.200/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ENIVANDER ALVES DE MORAIS, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 724.060.706-20, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2. EMPRESA REGISTRADA – A empresa _______, pessoa jurídica de direito privado, com sede na ______, nº _____ – Bairro ______, cEP ______, na cidade de ________, telefone (______, e-mail _______, neste ato representada por _______, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _______, portador do RG ______, residente e domiciliado(a) à _______, nº ____ – Bairro _______, CEP ______, na cidade de ________, cep ______, cep ______, cep ______, cep ______, na cidade de ________, residente e domiciliado(a) à _______, nº _____ – Bairro _______, CEP _______,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. OBJETO – Aquisição de aparelho de ultrassonografia para melhor atender a população de Canápolis-MG.

nesta Ata de Registro de Preços e demais legislações.

Parágrafo único – Integram essa <u>Ata de Registro de Preços</u>, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta apresentada pela EMPRESA REGISTRADA, todos anexos a este no Processo Licitatório nº 209/2021, Pregão Eletrônico nº 091/2021. Fica entendido que as especificações e toda a documentação apresentada no Edital de Licitações e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione e um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

FUNDAMENTO - A presente contratação fundamenta-se na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 091/2021,

homologada em ____ de _____ de 2021, na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, no Decreto Municipal nº 037, de 18 de maio de 2006, Decreto Municipal nº 020, de 22 de fevereiro de 2011 e Decreto Municipal nº 024/2020 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas disposições contidas

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DE EXECUÇÃO

- 3.1. A EMPRESA REGISTRADA deverá fornecer as mercadorias e executar esta Ata de Registro de Preços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.
- 3.2. As mercadorias deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, situado à Rua 12, n.º 628 Bairro Centro, CANÁPOLIS/MG, ou, em local indicado pela administração, devidamente montadas.
- 3.3. As mercadorias deverão ser entregues devidamente embaladas e condicionadas, sendo transportadas com segurança e sob a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA.



Departamento de Compras e Licitações - Tel.: 3266-3509 CNPJ nº 18.457.200/0001-33 - E-MAIL: licitacomp.canapolis@gmail.com

- 3.4. As mercadorias podem ser solicitadas em qualquer quantidade, dentro do limite da compra, de acordo com a necessidade dos Departamentos requisitantes.
- 3.5. Após recebimento da **Solicitação de Entrega** via e-mail, emitida pelo Secretaria de Compras e Licitações, a empresa fornecedora terá **90 (noventa) dias corridos improrrogáveis** para entrega das mercadorias;
- 3.6 Aos itens desta licitação, que não tiverem prazo de garantia estipulado na sua especificação, deverá ser dada garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua entrega no Almoxarifado Municipal, ou em outro local indicado pela administração pública, contra defeitos de fabricação.
- 3.7. As mercadorias que se encontrarem impróprias para consumo e/ou uso deverão ser substituídas no prazo máximo de **05 (cinco) dias;**
- 3.8. O recebimento das mercadorias pela ADMINISTRAÇÃO dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto nos artigos 73 e 74 da Lei Federal 8.666/93:
 - c) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, se encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção;
 - d) **definitivamente**, após 15 dias corridos, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação.
- 3.9. Não será aceita ou recebida qualquer mercadoria com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à EMPRESA REGISTRADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 3.10. Havendo necessidade de correção por parte da EMPRESA REGISTRADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a EMPRESA REGISTRADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
- 3.11. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da EMPRESA REGISTRADA com terceiros.
- 3.12. A EMPRESA REGISTRADA responderá por todo e qualquer dano provocado à ADMINISTRAÇÃO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou acompanhamento exercido pela Administração Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Ficam registrados os preços conforme descrito na planilha abaixo descrito:

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01	01	UN	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA - Sem aplicação Transesofágica; Equipamento transportável sobre rodízios; Possuir: - No mínimo de 130.000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D Console ergonômico com teclas programáveis; - Tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write; Imagem Trapezoidal que possibilita aumentar em 20% o campo de			



Município de Canápolis - Prefeitura Municipal Departamento de Compras e Licitações - Tel.: 3266-3509

CNPJ nº 18.457.200/0001-33 - E-MAIL: licitacomp.canapolis@gmail.com

1		T	T
	isão em imagens com transdutor linear; -		
	magem Harmônica: função com aplicação		
	ara todos os transdutores; - Imagem		
	armônica de Pulso Invertido - Modo M,		
	Modo Power Doppler; Modo Color Doppler;		
	Modo Dual Live: divisão de imagem em		
	ela dupla de Modo B + Modo Color, ambos		
	m tempo real; - Power Doppler Direcional;		
	Modo Doppler Espectral; - Modo Doppler		
	ontínuo; - Tissue Doppler Imaging (TDI)		
	olorido e espectral; Modo Triplex; - Pacote		
	e cálculos específicos; - Pacote de cálculos		
	mples; - Tecla que permite ajustes rápidos		
	a imagem, otimizando automaticamente		
	s parâmetros para imagens em Modo B e		
	1odo Doppler; - Divisão de tela em 1,2 e 4		
	nagens para visualização e análise de		
	nagens em Modo B, Modo M, Modo		
	ower, Modo Color, Modo Espectral, Dual -		
	10do de divisão dupla de tela com		
	ombinações de Modos; - Software de		
	nagem panorâmica com capacidade de		
	ealizar medidas; - Software de análise		
	utomática em tempo real da curva		
	oppler; Software de medida automática da		
	spessura e comprimento da íntima-média		
	om três protocolos de referência já		
	nseridos no equipamento; Permitir acesso		
	s imagens salvas para pós-análise e		
	rocessamento; - Possibilitar armazenar as		
	nagens em movimento; - Cine loop e Cine		
	oop Save; - Pós-processamento de		
III	nedidas; - Pós-processamento de imagens;		
-	Banco de palavras em Português; - Ionitor LCD ou LED com no mínimo 21		
	olegadas; - Tela secundária com tecnologia ouch com no mínimo 08 polegadas; -		
	eclado alfanumérico; - Painel de controle		
	om ajuste rotacional - Deve permitir		
	rquivar/revisar imagens; Frame rate de elo menos 1.000 frames por segundo; -		
	odos os transdutores multifrequênciais,		
	anda larga; - HD interno de no mínimo		
	00Gb; - No mínimo 04 portas USB; - No		
	nínimo 04 portas ativas para transdutores;		
	Passível de upgrade para tecnologia de		
	quisição de imagens 4D; - Conectividade		
	e rede DICOM. DICOM 3.0; Drive		
	gravador) de DVD-R para armazenamento		
	e imagens e/ou clipes em CD ou DVD		
	egravável, no formato: ou JPEG / AVI ou		
	MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com		
	isualizador DICOM de leitura automática; -		
	ravação de imagens em pen drive; -		
	npressão direta; - Pelo menos 32 presets		
	rogramáveis pelo usuário; - Acompanhar		
1 -	s seguintes transdutores banda larga		
m	nultifrequenciais: Transdutor Convexo que		
a	tenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz.		
Т	ransdutor Endocavitário que atenda as		
fr	requências de 4.0 a 9.0 MHz. Transdutor		



Departamento de Compras e Licitações - Tel.: 3266-3509

CNPJ nº 18.457.200/0001-33 - E-MAIL: licitacomp.canapolis@gmail.com

		T T	
	Linear que atenda as frequências de 4.0 a		
	11 MHz. Transdutor Setorial adulto que		
	atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz.		
	Possibilidade futura para uso de		
	transdutores setoriais pediátricos e		
	neonatais; - Acessórios: Impressora laser		
	colorida, No break compatível com o		
	equipamento. Tensão de acordo com a		
	entidade solicitante. Garantia 12 meses;		
	Deverá apresentar junto com a proposta de		
	preços comprovação de assistência técnica		
	autorizada pelo fabricante com sede em um		
	raio de no máximo 400km da sede do		
	município, registro na Anvisa, manual do		
	usuário em português registrado na ANVISA		
	e catálogo do produto para a devida		
	conferência das especificações; instalação e		
	treinamento in loco da equipe que vai		
	utilizar o equipamento, garantia 12 meses		
TOTAL GLOBAL			

4.2. As despesas orçamentárias serão indicadas no ato da solicitação de entrega, devendo o órgão proceder com a nota de emprenho ou equivalente, indicando o setor ou departamento de destino.

4.3. FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.3.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de CANÁPOLIS, com recursos próprios da Prefeitura Municipal de CANÁPOLIS e/ou convênios, após apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) próprios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente de pessoa jurídica da empresa, conforme especificado no subitem 4.3.1.1.
 - 4.3.1.1. Dados para crédito em conta corrente:

Favorecido:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

- 4.3.2. Os pagamentos à EMPRESA REGISTRADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega das mercadorias nas condições especificadas na Ata de Registro de Preços.
- 4.3.3. O pagamento somente será efetuado pela ADMINISTRAÇÃO, mediante a apresentação de notas fiscais emitidas pela EMPRESA REGISTRADA acompanhada das certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL e ao FGTS.
- 4.3.4. O Secretaria de Compras e Licitações e o Departamento de Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de CANÁPOLIS, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, mormente no que tange aos valores dos produtos entregues, deverão devolvê-la à EMPRESA REGISTRADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 4.2.1. será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 4.3.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da EMPRESA REGISTRADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto contratual.
- 4.3.6. Vinculam-se a esta ATA a(s) seguinte(s)dotação(ões) orçamentária(s):
 - 173 02.07.01.10.122.0006.2029.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA	QUINTA –	DO PRAZO
----------	----------	----------



Departamento de Compras e Licitações - Tel.: 3266-3509 CNPJ nº 18.457.200/0001-33 - E-MAIL: licitacomp.canapolis@gmail.com

5.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, com início em ___/__/2022 a ____/__/2022, nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÃO ESPECIFICA E ÓRGÃO GERENCIADOR

- 6.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR ADMINISTRAÇÃO, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE EMPRESA REGISTRADA, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurando ao particular, cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.
- 6.2. O Município de CANÁPOLIS obriga-se a Gerenciar a Presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando no site a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O EDITAL, AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 6.3. O Município de CANÁPOLIS irá conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preço registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e aplicação das penalidades.
- 6.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR ADMINISTRAÇÃO irá autorizar o "CARONA", ou seja, a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no entanto NÃO será responsável por qualquer tipo eventuais ocorrências com terceiros. Sendo que cada, órgão tem a obrigação de pactuar o contrato/empenho, e dotar de obediências perante as imposições da Lei 8.666/93, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Estadual 44.787/2008 e Legislações Municipais de Regulamentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. DA ADMINISTRAÇÃO:

- 7.1.1. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a entrega das mercadorias, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das mercadorias já adquiridas;
- 7.1.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos nesta Ata de Registro de Preços;
- 7.1.3. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo o objeto, por meio do Almoxarifado Municipal;
- 7.1.4. Comunicar a EMPRESA REGISTRADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.2. DA EMPRESA REGISTRADA:

- 7.2.1. Indicar, imediatamente após a assinatura desta Ata de Registro de Preços e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) Preposto com plenos poderes para representá-la, decidir acerca de questões relativas aos serviços e atender aos chamados do Almoxarifado e Secretaria de Compras e Licitações, principalmente em situações de urgência, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 7.2.2. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata de Registro de Preços, durante toda a sua vigência, a pedido da Administração Municipal;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços e outros que venham a ser fixados pela Administração Municipal, principalmente aqueles referentes à entrega dos produtos;
- 7.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição ou não se adequarem às especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- 7.2.5. Observar o prazo mínimo de garantia e/ou validade dos produtos fornecidos, conforme estabelecido nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;
- 7.2.6. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 7.2.7. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Administração Municipal, com respeito à execução desta Ata de Registro de Preços;



Departamento de Compras e Licitações - Tel.: 3266-3509 CNPJ nº 18.457.200/0001-33 - E-MAIL: licitacomp.canapolis@gmail.com

- 7.2.8. Reparar as falhas, às suas expensas, durante o prazo de garantia estabelecido no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida;
- 7.2.9. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou terceiros, por si e/ou seus prepostos;
- 7.2.10. Responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela ADMINISTRAÇÃO;
- 7.2.11. Manter durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA A inadimplência da Empresa Registrada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, assim como o recebimento e a conferência dos produtos entregues, serão realizados pelo Almoxarifado Municipal.
- 8.2 O responsável pelo recebimento no Almoxarifado Municipal atestará, por meio do "Termo de Recebimento Provisório", a entrega das mercadorias conforme quantidades constantes nas notas fiscais.
- 8.3 Após devida conferência das especificações no prazo determinado, será efetuado o Recebimento Definitivo do objeto, quando o responsável atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições especificadas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à EMPRESA REGISTRADA.
- 8.4 A EMPRESA REGISTRADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pela Administração Municipal, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela mesma.
- 8.5 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES E REAJUSTES

- 9.1. O Município de CANÁPOLIS e a EMPRESA REGISTRADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;
- 9.2. Qualquer reajuste no preço da Ata de Registro de Preços somente ocorrerá se a EMPRESA REGISTRADA comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, através da apresentação dos documentos fiscais relativos à aquisição objeto contratual próximos à data da apresentação das propostas e do momento em que houver o eventual desequilíbrio, sendo que, ainda, poderão ser exigidos outros documentos pela administração, visando à demonstração da alteração econômico-financeira da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Caso a EMPRESA REGISTRADA se recuse a cumprir as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços ou venha a fazê-lo em desacordo com o Edital, à Prefeitura Municipal de CANÁPOLIS fica reservado o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa ou suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS;



Departamento de Compras e Licitações - Tel.: 3266-3509 CNPJ nº 18.457.200/0001-33 - E-MAIL: licitacomp.canapolis@gmail.com

- 10.2. As multas, caso aplicadas, serão de acordo com a legislação em vigor e obedecerão aos seguintes critérios:
 - 10.2.1. Será aplicada multa de 15%(quinze por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços, se por culpa for recendido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;
 - 10.2.2. Será aplicada multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços, ao dia por atraso na entrega das mercadorias, dos itens em questão, contada a partir da data limite para a respectiva entrega;
- 10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela EMPRESA REGISTRADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- 10.4. As multas previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 10.5. As multas e penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não têm caráter compensatório sendo que seu pagamento não exime a EMPRESA REGISTRADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da ADMINISTRAÇÃO, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro desta cidade de CANÁPOLIS/MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da presente Ata de Registro de Preços, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

	CANÁPOLIS, de de 2021.
MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS Enivander Alves de Morais Prefeito Municipal ADMINISTRAÇÃO	EMPRESA REGISTRADA
Testemunhas:	
1	2
CPF:	CPF:



Departamento de Compras e Licitações - Tel.: 3266-3509 CNPJ nº 18.457.200/0001-33 - E-MAIL: licitacomp.canapolis@gmail.com

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)		
Nome: (Razão Social)		
Endereço:		
Complemento	Bairro:	
Cidade:	UF	
CEP:	CNPJ/CPF:	
Inscrição estadual:	RG	
Telefone comercial:	Fax:	
Celular:	E-mail:	
Representante legal:		
Cargo:	Telefone:	
Ramo de Atividade:		

- 1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
- I tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- VI pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5. (cláusula facultativa para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.



Departamento de Compras e Licitações - Tel.: 3266-3509

CNPJ nº 18.457.200/0001-33 - E-MAIL: licitacomp.canapolis@gmail.com

Corretora:		
Endereço:		
CNPJ:		
Licitante, median decorrentes de n		, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo las responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou
Local e data:		
Assinatura:		
	(reconhecer firma em cartório)	
Indicação de Usu	da Bolsa de Licitações e Le	ao Sistema Eletrônico de Licitações ilões do Brasil - (Licitante direto)
Razão Social do	a Licitante:	
CNPJ/CPF:	Licitante.	
Operadores		
1 Nome:		
CPF:		Função:
Telefor	ne:	Celular:
Fax:		E-mail:
2 Nome:		
CPF:		Função:
Telefor	ne:	Celular:
Fax:		E-mail:
não cabend ii. o cancelam titular ou d iii. a perda de para o nece iv. o Licitante usuário, po v. o não paga Credito e ne	a Chave Eletrônica de identificação do usi do à Bolsa nenhuma responsabilidade por nento de Senha ou de Chave Eletrônica po Licitante; Senha ou de Chave Eletrônica ou a queb essário bloqueio de acesso; e será responsável por todas as propostas r sua conta e ordem, assumindo-os como mento da taxa ensejará a sua inclusão no	cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de
Assinatura:		
,	(reconhecer firma em cartório)	